

Boletim de Serviço

Nº 664, 23 de janeiro de 2023

**Hospital Universitário da
Universidade Federal do Piauí
HU-UFPI**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI**

Av. Nossa Senhora de Fátima, S/N – Bairro Ininga

CEP: 64.048-901 – Teresina-PI

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

PAULO MÁRCIO SOUSA NUNES

Superintendente

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

ELEONORA PARENTES SAMPAIO FERNANDES

Gerente Administrativo

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

CARLOS EDUARDO BATISTA LIMA

Gerente de Ensino e Pesquisa

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí -HU-UFPI

MAURICIO GIRALDI

Gerente de Atenção à Saúde

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Alteração.....	4
Portaria - SEI nº 25, de 20 de janeiro de 2023	4
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA	6
Retificação	6
EDITAL PIT/EBSERH/HU-UFPI Nº 01/2023	6

SUPERINTENDÊNCIA

Alteração

Portaria - SEI nº 25, de 20 de janeiro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e;

Considerando a necessidade de habilitação do serviço de cirurgia bariátrica no HU-UFPI;

Considerando a necessidade de um estudo para mensurar a viabilidade financeira de implantação do serviço de cirurgia bariátrica de forma sustentável, que não comprometa a excelência do serviço prestado;

Considerando Despacho - SEI GAS/HU-UFPI ([27123611](#)), no qual se solicita alterações na Portaria-SEI nº 169, de 06 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR a constituição do Grupo de Trabalho para Realização dos Procedimentos de Habilitação do Serviço de Cirurgia Bariátrica, bem como o Estudo de Viabilidade do Serviço no Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI).

Art.2º O Grupo de Trabalho de que trata o Art. 1º terá a seguinte composição:

- Gustavo Santos de Sousa - 147***** - Médico
- Maria do Carmo de Moraes Castro Freitas - 202***** - Enfermeira
- Raimundo Holland Moura de Queiroz Filho - 398***** - Engenheiro Clínico
- Mikaela Maria Baptista Passos - 212***** - Fisioterapeuta
- Marcia Solange dos Santos de Araújo - 208***** - Fonoaudióloga
- Ana Lina de Carvalho Cunha Sales - 207***** - Nutricionista
- Jéssica Pereira Costa - 105***** - Enfermeira
- Lívia Reverdosa Castro Serra - 304***** - Enfermeira
- Denise Juliana Bezerra de Pontes Barbosa - 211***** - Analista Administrativo
- Eduardo Henrique Ramos de Sousa - 241***** - Médico
- Luís Gustavo Cavalcante Reinaldo - 100***** - Médico
- Raul Ricardo Rios Torres - 222***** - Psicólogo

nº 664, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

- Karoline Dantas de Moraes - 148***** - Médico
- Ivone Manon Martins Costa - 234***** - Enfermeira
- Eleyne Deyannys de Sousa Silva - 297***** - Enfermeira
- Laís Sousa Santos de Almeida - 206***** - Fisioterapeuta

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Paulo Márcio Sousa Nunes

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 209, de 18 de dezembro de 2020

GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

Retificação

Considerando a necessidade de atualizações no edital PIT/EBSERH/HU-UFPI Nº 01/2023, requeridas no Ofício - SEI 8 (27143705), referente aos itens 5 – CRONOGRAMA, 7 – DAS INSCRIÇÕES DO ORIENTADOR NO PROCESSO SELETIVO e o Anexo VI – FICHA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR;

RETIFICA-SE:

EDITAL PIT/EBSERH/HU-UFPI Nº 01/2023

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE
SERVIÇOS HOSPITALARES — PIT/EBSERH/HU-UFPI**

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA
2023/2024**

O Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI, sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP, em consonância com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público o presente Edital de abertura de inscrições para seleção de bolsistas do Programa de Iniciação Tecnológica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – PIT/EBSERH, nas formas e condições estabelecidas a seguir.

1 – OBJETO

1.1 Selecionar projetos para a concessão de bolsas do Programa de Iniciação Tecnológica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (PIT-EBSERH) a alunos, regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), cujos projetos sejam executados no Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, filial Ebserh.

2 – DOS OBJETIVOS

2.1 Selecionar alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação da UFPI para a concessão de Bolsas de Iniciação Tecnológica.

2.2 Consolidar o PIT/Ebserh e fortalecer técnicas e métodos de pesquisa de Inovação Tecnológica que viabilizem soluções inovadoras para os problemas enfrentados diariamente

no HU-UFPI/EBserh, contribuindo para a melhoria das ações e atividades realizadas no âmbito do Hospital.

2.3 Estimular o envolvimento de estudantes de graduação em conhecimentos, práticas e metodologias atrelados ao desenvolvimento do pensar tecnológico e suas potencialidades.

2.4 Proporcionar ao bolsista, por meio de orientação por pesquisador qualificado, o aprendizado de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica sob as condições criadas pelo confronto direto de problemas práticos de pesquisa com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação em saúde, considerando as necessidades do HU-UFPI/EBserh.

2.5 Instituir a Inovação Tecnológica em saúde na busca de soluções de problemas de saúde enfrentados no cotidiano dos Hospitais de Ensino Federais (HUF).

2.6 Contribuir para a formação tecnocientífica de recursos humanos para atuação na área de saúde, visando ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro.

2.7 Contribuir para despertar interesse em carreiras tecnocientíficas com ênfase no desenvolvimento tecnológico e inovação e no ingresso futuro em programas de pós-graduação.

3 - DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

As bolsas serão financiadas com recursos da Ebserh, por intermédio do CNPq, com duração de 12 (doze) meses, para alunos selecionados de acordo com os requisitos desta chamada.

4 – DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

4.1 Serão financiadas 05 (cinco) bolsas no âmbito do PIT/EBSERH/HU-UFPI, no valor de R\$ 400,00 mensais, com duração de 12 (doze) meses, de acordo com a tabela de bolsas de Iniciação Tecnológica (IT) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) do ano de 2021, de acordo com a tabela do CNPq para Iniciação Tecnológica (PIBITI) (Valor da Bolsa disponível em: <https://memoria.cnpq.br/no-pais>).

4.2 O pagamento das bolsas é de responsabilidade do CNPq.

4.3 O HU-UFPI/EBSERH não se responsabiliza por atrasos e/ou inconsistências no pagamento das bolsas, visto que não executa o pagamento.

4.4 A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, entre março de 2023 e fevereiro de 2024, salvo se houver solicitação de cancelamento ou substituição do aluno. Nestes casos, o aluno substituto somente receberá a diferença entre o total de bolsas do projeto (12) menos as parcelas já percebidas pelo(s) aluno(s) com vinculados anteriormente ao projeto.

4.5 A concessão das bolsas de IT será implementada em conformidade com o que dispõe o Anexo III e a RN Nº 017/2006, alterada pela RN Nº 042/2013, ambas do CNPq.

4.6 O recebimento da bolsa não implica vínculo empregatício, ou de qualquer natureza, com o HU- UFPI/EBSERH ou com o CNPq (nos termos da RN Nº 042/2013, item 1).

4.7 Não é permitido acumular bolsas de iniciação tecnológica e/ou científicas, pagas pela UFPI, CNPq, Ebserh ou de outros programas e agência de fomento pública ou privada, nacional e/ou internacional.

4.8 A priori, será concedida 01 (UMA) BOLSA POR PROJETO. Em caso de haver bolsas remanescentes ou liberação de bolsas adicionais por parte do CNPq, poderá ser adicionado 01 (UM) ALUNO ao mesmo projeto para ser contemplado com a referida bolsa.

4.9 A bolsa ADICIONAL, caso haja, será concedida ao projeto que tiver melhor colocação no processo seletivo deste edital;

4.10 O processo seletivo deverá contemplar exclusivamente projetos de pesquisa a serem executados pelos bolsistas no HU-UFPI/EBSERH.

4.11 O projeto a ser submetido para concessão de bolsa deverá ser registrado no sistema Rede Pesquisa Ebserh.

5 – CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	02 de dezembro 2022
Período de inscrições	09/01/2023 a 25/01/2023
Avaliação dos projetos	26/01/2023 a 07/02/2023
Divulgação do resultado preliminar	10/02/2023
Período de interposição de recursos	13/02/2023 a 14/02/2023
Publicação do resultado final	15/02/2023
Entrega dos documentos do aluno	16/02/2023 e 17/02/2023
Cadastro do bolsista na plataforma Carlos Chagas	Até 24/02/2023
Início das atividades e reunião com UGITS	01 de março de 2023
Fim da concessão das bolsas	29 de fevereiro de 2024
Entrega do Relatório Parcial	18/09/2023 a 30/09/2023
Entrega do Relatório Final	04/03/2024 a 22/03/2024

Parágrafo Único: As etapas e/ou as datas previstas no Cronograma deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, devidamente comunicadas pela Gerência de Ensino e Pesquisa por meio da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS) do HU-UFPI/EBSERH, mediante publicação do edital de retificação e/ou prorrogação nos canais oficiais de comunicação.

6 - DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E COMPROMISSO

6.1 - Quanto ao Orientador:

6.1.1 Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado entre a data da publicação deste Edital e a data limite para submissão da proposta.

6.1.2 Possuir identificador Open Researcher and Contributor ID (ORCID) até a data limite para submissão da proposta. Caso ainda não possua identificador, o mesmo poderá ser efetuado através do link: <https://orcid.org>.

6.1.3 Encontrar-se com cadastro no Sistema Rede Pesquisa Ebserh atualizado até a data limite para submissão da proposta. Caso ainda não possua cadastro do projeto, o mesmo deverá ser efetuado através do link: <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>

6.1.4 Possuir o título mínimo de doutor.

6.1.5 Ser empregado da Ebserh lotado no HU-UFPI/EBSERH ou ser servidor efetivo da UFPI.

6.1.6 Não estar afastado ou licenciado do HU-UFPI/EBSERH ou da UFPI, em regime integral ou parcial, para qualquer propósito, no momento da submissão do projeto, exceto férias.

6.1.7 Apresentar projeto de IT a ser desenvolvida no âmbito do HU-UFPI/EBSERH e que demonstre relevância temática, viabilidade e exequibilidade no período de vigência do PIT/EBSERH/HU-UFPI.

6.1.8 Realizar inscrição de até 01 (um) projeto. Nos casos de inscrições de projetos de IT em quantidade superior ao limite contido neste Edital, todas as propostas serão automaticamente desclassificadas.

6.1.9 Indicar somente 01 (um) bolsista responsável pelo desenvolvimento do projeto.

6.1.10 Elaborar e detalhar o Plano de Trabalho do Aluno e Cronograma, conforme modelo do ANEXO II.

6.1.11 Respeitar princípios éticos, indicando para cadastramento no PIT/EBSERH/HU-UFPI, aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFPI que tenha perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades de pesquisa e Inovação Tecnológica, evitando conflitos de interesse.

- 6.1.12 Orientar o aluno em todas as fases da pesquisa, bem como estimulá-lo a cumprir todos os compromissos decorrentes de seu ingresso no PIT/EBSERH/HU-UFPI.
- 6.1.13 Instruir o bolsista no cumprimento do plano de trabalho, da carga horária e da execução do projeto.
- 6.1.14 Incluir o nome do bolsista vinculado ao projeto nas publicações dos trabalhos em congressos, seminário, revistas e produtos de Inovação.
- 6.1.15 Cumprir os prazos para entrega dos relatórios parcial e final dos projetos e avaliação dos bolsistas, devidamente assinados.
- 6.1.16 Comunicar imediatamente à GEP, por meio da UGITS HU-UFPI/EBSERH, por escrito, substituições de alunos ou necessidade de cancelamento da bolsa.
- 6.1.17 Responsabilizar-se pela submissão e aprovação do projeto de IT no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando cabível, observada a metodologia e os objetivos do projeto.
- 6.1.18 Citar o HU-UFPI/EBSERH como instituição sede de desenvolvimento do projeto nas publicações dos trabalhos em eventos, seminários e periódicos científicos.
- 6.1.19 Utilizar a identidade visual do CNPq e do HU-UFPI/EBSERH nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- 6.1.20 Inserir as publicações decorrentes do projeto de IT no Sistema Rede Pesquisa Ebserh.
- 6.1.21 Estar ciente e fazer cumprir o calendário do CNPq para submissão dos relatórios parcial, final e data de substituição de bolsistas, observando ainda os prazos e orientações estabelecidos pela UGITS HU-UFPI/EBSERH.
- 6.1.22 Cumprir rigorosamente as normas, condições, prazos e procedimentos fixados pela UGITS HU-UFPI/EBSERH, bem como as resoluções normativas do CNPq relativas à IT.
- 6.1.23 Comparecer à reunião de acolhimento com a UGITS HU-UFPI/EBSERH que estabelece o início das atividades do PIT, para receber as devidas orientações.
- 6.1.24 Eventuais alterações no projeto de IT devem ser atualizadas no Sistema Rede e Pesquisa Ebserh ao CEP, se for o caso.
- 6.1.25 Validar, assinar a frequência mensal do bolsista e enviar a Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS/GEP/HU-UFPI) até o 5º dia útil de cada mês por meio do formulário on-line que será disponibilizado posteriormente.

6.2 - Quanto ao aluno bolsista:

- 6.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPI e não estar no penúltimo nem no último semestre do curso de graduação, no momento da submissão da proposta, em função do prazo de vigência do projeto.
- 6.2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou quando estrangeiro, ter visto de estudante.

6.2.3 Assinar e entregar o Termo de Compromisso e de Responsabilidade do Orientador e do Bolsista (ANEXO IV), na UGITS HU-UFPI/EBSERH, quando indicado.

6.2.4 Não possuir vínculo empregatício. Apresentar no momento da entrega de documentos após seleção, a Declaração de não acúmulo de bolsa (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada.

6.2.5 Possuir disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa em IT de 20 (vinte) horas semanais.

6.2.6 Não ser parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau, inclusive, do orientador.

6.2.7 Apresentar Currículo Lattes atualizado entre a data de publicação deste edital e a data limite para indicação do bolsista.

6.2.8 É de total responsabilidade, no caso de bolsista do PIT/HU-UFPI/EBSERH, aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq. Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 (quinze) do mês em que for indicado ao programa.

6.2.9 Estar ciente e fazer cumprir o calendário do PIT/HU-UFPI/EBSERH para submissão do relatório parcial e final de acordo com o cronograma (Item 5).

6.2.10 Ter CPF e conta corrente no Banco do Brasil, caso selecionado.

6.2.11 Devolver ao CNPq os valores atualizados da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

6.2.12 Apresentar toda a documentação prevista no presente Edital, nos prazos e procedimentos estabelecidos pelo mesmo.

6.2.13 Comparecer à reunião de acolhimento com a UGITS HU-UFPI/EBSERH que estabelece o início das atividades da IT, para receber as devidas orientações.

6.2.14 Participar do evento organizado pelo HU-UFPI/EBSERH e pela Coordenadoria de Gestão da Pesquisa da Ebserh sede para apresentação dos resultados da IT.

6.2.15 Apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado através de histórico escolar anexado ao processo.

6.2.16 Ter coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico mínimo de 7,0 ou conceito equivalente.

6.2.17 Encontrar-se com cadastro no Sistema Rede Pesquisa EBSERH atualizado até a data limite para submissão da proposta através do link: <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>.

6.3 - Quanto ao Projeto de Iniciação Tecnológica:

6.3.1 Ser desenvolvido no âmbito do HU-UFPI/EBSERH.

6.3.2 Estar registrado no Sistema Rede Pesquisa da Ebserh (link: <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>), tendo como Classificação Institucional da pesquisa: Desenvolvimento Tecnológico.

6.3.3 Apresentar Plano de Trabalho para o aluno (ANEXO II), contendo a descrição exata das atividades a serem desempenhadas pelo aluno durante a vigência do PIT/EBSERH/HU-UFPI para o qual está sendo inscrito.

6.3.4 Ser exequível dentro do período de 12 (doze) meses consecutivos (período de vigência da bolsa).

6.3.5 Ser adequado para alunos de graduação.

6.3.6 Apresentar Parecer Consubstanciado ou protocolo de submissão do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com seres humanos, quando aplicável.

6.3.7 Para os projetos que, por ventura, necessitem de submissão ao CEP, atentar para os documentos necessários para submissão do projeto na Plataforma Brasil (Link: <https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>).

6.3.8 Apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização. O HU-UFPI/EBSERH não custeará qualquer das etapas de execução do projeto.

6.3.9 Apresentar relevância tecnológica, oportunizando a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa com ênfase em Inovação Tecnológica, bem como estimulando o desenvolvimento do pensamento científico, criatividade, desenvolvimento tecnológico e inovação como indicação de resultados esperados.

6.4 - Quanto a Produção Técnica e científica do PIT/EBSERH/HU-UFPI:

6.4.1 O orientador deverá submeter o relatório parcial e final do PIT/EBSERH/HU-UFPI pelo Sistema Rede Pesquisa Ebserh (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>), conforme cronograma previsto no item 5 deste edital.

6.4.2 Além do relatório final, o bolsista e orientador deverão entregar, ao final da vigência da bolsa, uma das produções técnicas descritas abaixo:

- a. Modelagem de Produtos e Processos;
- b. Desenvolvimento de programa/processo computacional;
- c. Confecção de desenhos técnicos e imagens;
- d. Protótipos;
- e. Material Didático ou Instrucional Digital;
- f. Produtos de Comunicação;
- g. Desenvolvimento de Tecnologia Social.

6.4.3 As regras relativas aos direitos de Propriedade Intelectual e aos ganhos econômicos de sua exploração, resultantes dos projetos desenvolvidas no âmbito do PIT/EBSERH/HU-UFPI observarão os regramentos da Administração Central da Ebserh e o disposto na Portaria CNPq nº 502, de 12 de maio de 2021, no caso de orientadores servidores EBSERH. A administração central da Ebserh prestará apoio na gestão dos processos registro de propriedade intelectual. No caso de orientadores servidores da UFPI, deverá haver acordo de co-titularidade entre a EBSERH e a universidade, expresso em cláusulas específicas constante em instrumento jurídico celebrado entre os partícipes.

6.5 - Das declarações e dos certificados:

6.5.1 Nos casos de execução parcial do projeto pelo aluno e/ou orientador, desistência da bolsa e/ou da orientação, ou ainda, exclusão do Programa por não atendimento a algum dos requisitos dispostos neste Edital, será emitida declaração de participação no PIT/EBSERH/HU-UFPI, na qual constará o período de bolsa e/ou orientação, desde que o relatório parcial tenha sido aprovado e enviado pelo orientador via Sistema Rede Pesquisa Ebserh (link: <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>) conforme prazo definido no cronograma do edital.

- O certificado será emitido em nome do bolsista e do orientador, somente para aqueles que concluírem o projeto e tenham o relatório parcial e final aprovado e enviado pelo orientador via Sistema Rede Pesquisa Ebserh (link: <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>), conforme prazo definido no cronograma do edital.

7 – DAS INSCRIÇÕES DO ORIENTADOR NO PROCESSO SELETIVO

7.1 O período de inscrição se **iniciará às 08:00 horas de 09/01/2023, sendo encerrado às 23:59 horas de 25/01/2023 (horário de Brasília-DF).**

7.2 O Proponente/Orientador deverá realizar o envio dos documentos necessários abaixo descritos, **todos em formato PDF**, para o e-mail: ugits.hu-ufpi@ebserh.gov.br . No **ASSUNTO DO E-MAIL incluir a informação: Edital PIT/EBSERH/HU-UFPI – 2023 – NOME DO ORIENTADOR.**

7.3 Documentos necessários para a inscrição (Documentação comprobatória obrigatória) no Processo Seletivo PIT/EBSERH/ HU-UFPI:

- a) Projeto de Iniciação Tecnológica, contendo a Área de Interesse conforme ANEXO I deste edital;
- b) Plano de Trabalho do aluno, conforme Modelo de Plano de Trabalho no ANEXO II deste edital;

- c) Histórico Escolar do aluno, em formato PDF, completo e atualizado (incluindo as reprovações, se houver), com data superior a data de publicação deste Edital;
- d) Currículo Lattes do Orientador atualizado, com a comprovação dos dados a partir de 2019 (Últimos 05anos), cuja análise da pontuação seguirá o ANEXO VI;
- e) Currículo Lattes do aluno atualizado (inclusive foto), em formato PDF, diretamente da área restrita da Plataforma Lattes;
- f) Declaração de não acúmulo de bolsas, com assinatura do aluno reconhecida em Cartório, em formato PDF (ANEXO III);
- g) Comprovante de cadastro do Projeto de Pesquisa, em formato PDF, no Sistema Rede Pesquisa EBSERH;
- h) Aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética, quando aplicável. Caso seja enviado o comprovante de submissão, o documento de aprovação deverá ser inserido no Sistema Rede Pesquisa até o primeiro trimestre de vigência da Bolsa.
- i) Termo de Compromisso e Responsabilidade do Orientador e do Bolsista (ANEXO IV deste edital).

7.4 Não serão aceitas inscrições realizadas após o horário e data limite conforme item 7.1, estipulado no presente Edital.

7.5 Não serão aceitas solicitações de inscrição efetuadas em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6 Nos casos de inscrições em duplicata do mesmo Projeto, será considerada válida para fins de submissão e avaliação pelo Comitê do Programa de Iniciação Tecnológica do HU-UFPI/EBSEH, apenas a última inscrição.

8 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 O orientador receberá um e-mail da UGITS HU-UFPI/EBSEH com a confirmação do recebimento da inscrição.

8.2 Para fins de validação da inscrição, a UGITS poderá solicitar documentos comprobatórios e/ou eventuais esclarecimentos aos candidatos, com o objetivo de contribuir no processo de análise das inscrições.

8.3 O orientador receberá um e-mail de homologação da inscrição até 24 horas após o encerramento do período de inscrições.

8.4 O orientador é inteiramente responsável pelo acompanhamento das inscrições, devendo observar sua caixa de entrada do e-mail, bem como, o lixo eletrônico e caixa de spam.

8.5 Aos candidatos (Orientador e Aluno) será atribuída total responsabilidade pelas informações apresentadas, e fornecimento de dados comprovadamente inverídicos, bem

como submissão de documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados nesse edital.

8.6 O HU-UFPI/EBSERH não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores/laptops/dispositivos móveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9 – DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO APÓS A SELEÇÃO

9.1 Somente os candidatos selecionados após análise e parecer do Comitê do Programa de Iniciação Tecnológica do HU-UFPI/EBSERH deverão enviar os seguintes documentos para a **Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS) do HU-UFPI/EBSERH por meio do e-mail ugits.hu-ufpi@ebserh.gov.br**, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2023, até às 23:59 (Horário de Brasília), com **ASSUNTO DO E-MAIL incluir a informação: Edital PIT/EBSERH/HU-UFPI– 2023 – DOCUMENTAÇÃO PROJETO SELECIONADO, todos em formato PDF.**

9.1.1. Alunos bolsistas:

- Cópia do documento de identidade e CPF. Serão aceitos documentos de identidade (RG) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Os documentos devem conter a frente e o verso;
- Cópia de Comprovante de residência (apenas água, energia ou telefone fixo). Se o comprovante estiverem nome do responsável legal, apresentar comprovação;
- Cópia de comprovante de conta corrente no Banco do Brasil. A conta bancária não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta. Caso o bolsista ainda não tenha conta bancária até o momento do aceito do Termo de Compromisso do CNPq, deverá informar em qual agência do Banco do Brasil deseja receber o primeiro pagamento, por meio de contrarrecibo;
- Cópia do comprovante de matrícula no Curso de Graduação com data superior a data de publicação deste Edital até o prazo limite de inscrição;
- Currículo Lattes do aluno atualizado;
- Comprovante de cadastro no Sistema Rede Pesquisa EBSERH;
- Declaração de não acúmulo de bolsas (ANEXO III)
- Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista (ANEXO IV)

9.2 A não entrega de todos os documentos na HU-UFPI/EBSERH nas datas estabelecidas, exclui automaticamente a inscrição submetida da Seleção referente a este Edital.

10 – DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1 A seleção será realizada pelo Comitê do Programa de Iniciação Tecnológica do HU-UFPI/EBSERH que deverá analisar e julgar os projetos conforme ANEXO V.

Serão eliminados os Projetos de Iniciação Tecnológica que não atendam aos referidos Critérios de Avaliação.

10.2 Em caso de empate, classificar-se-á de acordo com o Currículo Lattes do Orientador quanto ao maior número de produção tecnocientífica e/ou artística (ANEXO VI).

11 – DOS PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO

11.1 A pontuação do Projeto de Pesquisa ocorrerá por meio do instrumento contido no ANEXO V (Referente à qualidade do Projeto, sendo a nota máxima = 100 pontos e nota mínima para fins de classificação = 60 pontos).

11.2 A pontuação do Orientador considerará exclusivamente a produção tecnocientífica e artística registrada em seu Currículo Lattes/CNPq (conforme critérios listados no ANEXO VI).

12 – DO RESULTADO

A relação dos resultados preliminares será divulgada no site da GEP do HU-UFPI/EBSERH, e publicada no Boletim de Serviço da Instituição conforme Cronograma disposto no item 5 deste Edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Caso o proponente (Orientador) queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá apresentá-lo, conforme cronograma descrito no item 5.

13.2 O recurso deverá ser dirigido ao Comitê do Programa de Iniciação Tecnológica do HU-UFPI/EBSERH, através do e-mail: ugits.hu-ufpi@ebserh.gov.br que, em caso de indeferimento, o submeterá à avaliação da GEP para deliberação final.

13.3 No **ASSUNTO DO E-MAIL** incluir a informação: **Recurso HU-UFPI/EBSERH – 2023 - NOME DO ORIENTADOR**. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora dos prazos estipulados nesse Edital. **Todos os documentos em formato PDF.**

14 – CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

14.1 Cancelamento

- Cabe ao Orientador a substituição do Bolsista em casos de vacância, desempenho insatisfatório ou desistência da bolsa, com a devida justificativa encaminhada à UGITS HU-UFPI/EBSERH;
- O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo Coordenador do programa PIT-EBSERH no HU- UFPI/EBSERH, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do Orientador;
- Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência;
- O bolsista e seu Orientador deverão apresentar relatório técnico à Comissão do Programa de Iniciação Tecnológica HU-UFPI/EBSERH com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa, sob pena de pendência para ambos e impossibilidade de participarem por 1 ano de outros processos seletivos PIT-EBSERH, enquanto a pendência não for sanada;
- Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela referida Comissão, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

Parágrafo Único: Não será permitido o cancelamento retroativo da IT, tampouco no período de entrega de relatórios ou de inscrição/realização de evento científico organizado pela GEP do HU- UFPI/EBSERH.

14.2 Substituição

- Caso o aluno solicite exclusão do programa, haja abandono do Curso de Graduação, desligamento da UFPI ou trancamento de todas as disciplinas do período corrente, o Orientador poderá solicitar à GEP a substituição do mesmo;
- A substituição pode ser solicitada pelo Orientador, motivada pelo descumprimento ou cumprimento insatisfatório das atribuições do bolsista no PIT/EBSERH/HU-UFPI;
- Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa;
- Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos dez primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento;

- O pesquisador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento à Comissão do Programa de Iniciação Tecnológica HU-UFPI/EBSERH;
- Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela referida Comissão, será atribuída como penalidade o impedimento a participação por 1 ano de outros editais PIT-HU-UFPI/EBSERH, tanto do Orientador quanto do aluno.

15 – DO ANDAMENTO DA INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

15.1 Aos Orientadores e alunos de IT aplicam-se todas as disposições deste Edital, bem como a RN Nº.17/2016/CNPq e o “Termo de compromisso e responsabilidade de aluno e orientador”, não sendo possível alegar desconhecimento das normas, direitos, deveres, prazos e procedimentos diretamente relacionados aos programas de IT.

15.2 É vedado o desenvolvimento simultâneo de mais de uma Iniciação Tecnológica, ou seja, que um mesmo aluno execute mais de um Plano de Trabalho na mesma vigência, nem mesmo em programas de IT distintos.

15.3 É de total responsabilidade, do bolsista do PIT-EBSERH, aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq. Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso o mesmo não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma CarlosChagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 (quinze) do mês em que for indicado o programa;

15.4 O recebimento da Bolsa não implica vínculo empregatício com o HU-UFPI/EBSERH ou com órgão de fomento externo, tal como o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

15.5 A execução dos Planos de Trabalho de Iniciação Tecnológica é de responsabilidade do aluno, sob orientação do respectivo Orientador, cabendo a ambos o dever de cumprir com os compromissos decorrentes da participação no programa PIT-EBSERH.

15.6 O controle da frequência do aluno nas atividades de pesquisa é de responsabilidade do Orientador, o qual é responsável por assegurar o cumprimento da carga horária prevista em Edital.

15.7 O descumprimento dos compromissos estabelecidos pelo HU-UFPI/EBSERH e pelo CNPq implicará pendência para o Orientador e para o aluno e resultará na impossibilidade de ambos participarem por 1 ano de outros processos seletivos de Iniciação Tecnológica PIT-EBSERH enquanto a pendência não for sanada.

15.8 No caso de substituição de aluno ao longo da vigência da IT, o aluno substituído assumirá o compromisso de entregar os relatórios faltantes, bem como de apresentar os

resultados da pesquisa em evento de iniciação tecnológica organizado pela EBSERH, além da titularidade do recebimento da bolsa.

15.9 Durante o andamento da IT, será emitida uma declaração com as seguintes informações: o programa de Iniciação Tecnológica, a carga horária prevista em Edital, o período de início, o título do Plano de Trabalho, o nome do aluno e do Orientador (e do coorientador, se for o caso), local e data e a assinatura do Servidor responsável, mediante solicitação do Orientador, Coorientador ou aluno.

Parágrafo Único: Caso a declaração de Iniciação Tecnológica seja solicitada após o prazo de entrega do relatório parcial, sua emissão ficará condicionada à entrega do mesmo.

16 – DO ENCERRAMENTO DA INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E DA EMISSÃO DE CERTIFICADO

16.1 Após o encerramento da vigência da Iniciação Tecnológica, será dever do aluno e do Orientador entregar o relatório final e apresentar os resultados da Iniciação Tecnológica em evento científico.

Parágrafo Primeiro: O relatório final deverá ser encaminhado para a conforme cronograma deste edital.

Parágrafo Segundo: O relatório final deverá estar diretamente relacionado com a execução do Plano de Trabalho/Projeto de Pesquisa, razão pela qual os conteúdos deverão ser coerentes entre si, sob pena de pendência para Orientador e aluno.

16.2 A ausência de entrega do relatório final e da apresentação do trabalho no evento científico, no prazo e procedimentos estabelecidos pela GEP, implicará pendência para o Orientador e para o aluno de Iniciação Tecnológica e redundará na impossibilidade de participarem por 1 ano de outros processos seletivos PIT/EBSERH/ HU-UFPI, enquanto a pendência não for sanada.

Parágrafo Primeiro: Caso o relatório final e a apresentação dos resultados da iniciação Tecnológica em evento científico não coincidam com o respectivo Plano de Trabalho/Projeto de Pesquisa, a GEP convocará o Comitê do Programa de Iniciação Tecnológica do HU-UFPI, o qual emitirá um parecer conclusivo acerca da regularidade da prestação de contas, isto é, a conclusão da pesquisa mediante a validação dos produtos de pesquisa.

Parágrafo Segundo: Em caso de não cumprimento do dever de apresentar os resultados da pesquisa em evento científico, o Orientador e/ou o aluno poderão justificá-lo dentro do prazo estabelecido pela GEP, a qual convocará o Comitê do Programa de Iniciação Tecnológica do HU-UFPI para deliberação.

16.3 O Certificado de Iniciação Tecnológica será emitido mediante solicitação do interessado e conterá as seguintes informações: o programa de Iniciação Tecnológica, a carga horária prevista em Edital, o período de início e término, o título do plano de trabalho, o nome do aluno bolsista e do orientador (e docoorientador, se for o caso), local e data e a assinatura do servidor responsável, mediante solicitação do Orientador, Coorientador ou aluno.

16.4 Condições para obtenção do Certificado de conclusão do PIT-EBSERH:

- Permanecer no programa por, no mínimo, 6 (seis) meses;
- Ter o relatório final aprovados e enviados pelo Orientador para a GEP conforme prazos definidos no cronograma do Edital;
- Participar do evento organizado pela Ebserh para apresentação dos resultados da pesquisa;

Parágrafo Único: A emissão do Certificado de Conclusão do PIT-EBSERH/HU-UFPI estará vinculada à carga horária das frequências mensais das atividades desenvolvidas no projeto e a prestação de contas do relatório parcial e final.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não terão efeitos de recurso às impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha nele apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

17.2 Em nenhuma hipótese serão homologadas inscrições com documentação incompleta. Não será permitido anexar documentos não relacionados neste Edital ou fora do prazo.

17.3 A efetividade da submissão das propostas de Iniciação Tecnológica é de inteira responsabilidade do proponente, porquanto, a GEP não se responsabiliza por eventual não recebimento das mesmas por motivos de ordem técnica envolvendo computadores, conexão à internet, falhas na rede, congestionamento de dados, indisponibilidade de sistema, dentre outros.

17.4 A documentação e as informações prestadas pelo proponente serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que fornecer documentação incompleta, incorreta e/ou ilegível ou, ainda, dados comprovadamente inverídicos.

17.5 Para esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar a GEP através do e-mail: < ugits.hu-ufpi@ebserh.gov.br >.

17.6 Fazem parte das normas deste Edital as disposições da RN Nº 17/2006/CNPq e do “Termo de Compromisso e responsabilidade de aluno e orientador de iniciação tecnológica”, independentemente de transcrição.

17.7 Os casos omissos serão analisados pela GEP, ouvido o Comitê do Programa de Iniciação Tecnológica do HU-UFPI/EBSERH.

Teresina, 02 de dezembro de 2022.

Dra. Ana Lina de Carvalho Cunha Sales

(assinado eletronicamente)

**Chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde
HU-UFPI/EBSERH**

Dr. Givaldo Victor Ribeiro de Carvalho

(assinado eletronicamente)

**Chefe do Setor de Gestão de Pesquisa e Inovação Tecnológica
HU-UFPI/EBSERH**

Dra. Lia Cruz Vaz da C Damásio

(assinado eletronicamente)

Gerente de Ensino e Pesquisa (substituta) HU-UFPI/EBSERH

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – ÁREAS DE INTERESSE

Áreas de avaliação da CAPES

As áreas de interesse a serem contempladas com bolsas de Iniciação Tecnológica no PIT/Ebserhsão as seguintes:

- 10200002 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA
- 10300007 CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
- 10500006 FÍSICA
- 10600000 QUÍMICA
- 20100000 BILOGIA GERAL
- 20200005 GENÉTICA
- 20205007 GENÉTICA HUMANA E MÉDICA
- 20800002 BIOQUÍMICA
- 21000000 FARMACOLOGIA
- 21100004 IMUNOLOGIA
- 21200009 MICROBIOLOGIA
- 21300003 PARASITOLOGIA
- 30000009 ENGENHARIAS
- 30700000 ENGENHARIA SANITÁRIA
- 30600006 ENGENHARIA QUÍMICA
- 30500001 ENGENHARIA MECÂNICA
- 30800005 ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
- 30400007 ENGENHARIA ELÉTRICA
- 31300006 ENGENHARIA BIOMÉDICA
- 40000001 CIÊNCIAS DA SAÚDE
- 40100006 MEDICINA
- 40500004 NUTRIÇÃO
- 40200000 ODONTOLOGIA
- 40300005 FARMÁCIA
- 40400000 ENFERMAGEM
- 40600009 SAÚDE COLETIVA
- 40900002 EDUCAÇÃO FÍSICA
- 40700003 FONOAUDIOLOGIA
- 40800008 FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
- 60700009 CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
- 60202009 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 61002046 SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE
- 61000000 SERVIÇO SOCIAL
- 60400005 ARQUITETURA
- 90400003 BIOTECNOLOGIA
- 70700001 PSICOLOGIA
- 70800006 EDUCAÇÃO
- 80000002 LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO DO ESTDUANTE

PROCESSO SELETIVO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA PIT/EBSERH - 2023/2024 Plano de trabalho do aluno (máximo de 06 páginas)				
01) Identificação do(a) orientador(a):				
02) Título do projeto de Iniciação Tecnológica do(a) orientador(a):				
Vigência do projeto de Iniciação Tecnológica:				
Coordenador(a) do projeto de Iniciação Tecnológica:				
Pesquisa envolve seres humanos?	SIM		NÃO	
Em caso positivo, informe se ele já foi submetido:	SIM		NÃO	
03) Título do plano de trabalho:				
04) Resumo do plano de trabalho (máximo de 250 palavras):				
Palavras-Chave:				

05) Justificativa (com referência bibliográfica):

06) Objetivos:

07) Metodologia:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACÚMULO DE BOLSAS

Em XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Eu, _____ CPF: _____, bolsista da modalidade do HU-UFPI EBSERH, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, portarias conjuntas Capes/CNPQ Nº 01/2013 e Nº 2/2014, demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

Nome completo do bolsista

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.

**ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR
E DO BOLSISTA**

**TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR E DO
BOLSISTA**

(Itens destacados em vermelho devem ser alterados com os dados dos participantes)

1. PARTICÍPES

1.1 GESTORA/EXECUTORA:

1.2 ORIENTADOR (A): **nome completo**, inscrito(a) no CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado(a) **na rua, número, complemento, CEP, cidade, UF, cargo, vínculo institucional**.

1.3 BOLSISTA: **nome completo**, inscrito (a) no CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado(a) **na rua, número, complemento, CEP, cidade, UF**, graduando(a) em **XXXXXX**, da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1 PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA: projeto intitulado **TÍTULO DO PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA**, com área e subárea de conhecimento, respectivamente, **ÁREA** e **SUBÁREA**.

2.2 Prazo de concessão da bolsa para o aluno selecionado: 12 (doze) meses consecutivos, com início em **XX** de **XX** de 2023 e fim em **XX** de **XXX** de 2024.

3. OBJETO

1.1 Apoio a execução de PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA (PIT-EBSERH) por meio de concessão de bolsa, no período de 12 (doze) meses consecutivos, para aluno de graduação vinculado à Universidade Federal do Piauí (UFPI).

4. EXECUÇÃO

4.1 O PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA contará com apoio para concessão de bolsa, no período de 12 (meses) consecutivos, para aluno vinculado à UFPI para desenvolvimento do projeto, conforme item 3.1.

4.2 O recurso referente à concessão da bolsa por meio do PIT-EBSERH ao aluno de graduação selecionado para o PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA, será de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

4.3 O valor da bolsa de iniciação tecnológica, descrito no item 4.2, será disponibilizado mensalmente, durante o período de vigência desse termo, em conta corrente de pessoa física, no Banco do Brasil que esteja em nome do (a) BOLSISTA.

4.4 A GESTORA/EXECUTORA não se responsabiliza por quaisquer recursos demandados pelo PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA aprovado.

5. PRAZO E VIGÊNCIA

5.1 O presente termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

6. OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

6.1 O (A) ORIENTADOR (A) cumprirá os prazos para entregar as frequências, relatórios parciais final e avaliação do bolsista.

6.2 O (A) ORIENTADOR (A) acompanhará os bolsistas nos eventos científicos, de avaliação e divulgação dos resultados do PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA.

6.3 O (A) ORIENTADOR (A) instruirá o bolsista no cumprimento do plano de trabalho, de carga horária e da execução do projeto.

6.4 O (A) ORIENTADOR (A) incluirá o nome do bolsista e colaboradores nas publicações dos trabalhos em congressos, seminários e revistas, cujos resultados contarem com a participação efetiva desses.

6.5 O (A) ORIENTADOR (A) informará e justificará à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP HU-UFPI/EBSERH) sobre as desistências de bolsas ou outra situação de ausência do bolsista no projeto. Em caso de não cumprimento dos prazos de cadastro, substituição e cancelamento das bolsas que gere prejuízo ao bolsista, o orientador será responsabilizado.

6.6 O (A) ORIENTADOR (A) deve estar ciente do calendário do PIT/EBSERH para submissão dos relatórios parciais, final e data de substituição de bolsista.

6.7 Submeter relatórios parciais e finais do projeto à GEP do HU-UFPI e outros relatórios que possam ser solicitados.

7. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1 O (A) BOLSISTA se manterá, durante o período de concessão da bolsa, regularmente matriculado (a) em curso de graduação da UFPI.

7.2 O (A) BOLSISTA executará o plano de atividades aprovado, sob orientação do pesquisador, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

7.3 É de total responsabilidade do (a) BOLSISTA aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq. Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 do mês em que for indicado.

7.4 O (A) BOLSISTA fará, obrigatoriamente, referências à sua condição de bolsista do PIT- EBSERH da GEP HU-UFPI /EBSERH nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e meio de comunicação.

7.5 O (A) BOLSISTA elaborará e encaminhará ao orientador relatório parcial e final das suas atividades desenvolvidas de acordo com o cronograma proposto, isto difere do relatório parcial e final encaminhado para a GEP.

7.6 O (A) BOLSISTA deverá ter ciência do calendário do PIT-EBSERH para submissão dos relatórios parcial e final.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O acompanhamento do PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA será feito pela GEP do HU-UFPI/EBSERH por meio de relatórios parcial e final ou outros mecanismos de avaliação.

8.2 Durante a execução do PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA, o (a) orientador (a) deverá encaminhar relatórios parcial e final, conforme cronograma previsto no item 08 do EditalPIT EBSERH/CNPq do HU-UFPI/EBSERH.

9. RESCISÃO

9.1 O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido no caso de não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou por condições ou fatos supervenientes impeditivos à perfeita e completa conclusão das atividades previstas no projeto, podendo ainda a GESTORA/EXECUTORA cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum à reclamação ou indenização por quaisquer das partes, com relação à GESTORA/EXECUTORA.

9.2 No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o (a) ORIENTADOR(A) prejudicado dar por findo o presente Termo de Compromisso, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o(a) ORIENTADOR(A) inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

O (A) ORIENTADOR (A), em nome da equipe do PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA, declara que aceita, sem restrições, todas as condições do presente termo e se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as suas cláusulas.

10.1 O (A) ORIENTADOR (A) declara ter ciência de quais são os requisitos mínimos para concessão de bolsa e atesta que o aluno selecionado os cumpri.

10.2 O (A) BOLSISTA declara que aceita, sem restrições, todas as condições do presente termoe se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as suas cláusulas.

10.3 O (A) BOLSISTA declara que não pertence ao mesmo círculo familiar do (a) orientador(a).

10.4 O (A) BOLSISTA declara também que não possui nenhum tipo de vínculo empregatício ou bolsas de Iniciação Tecnológica pela UFPI, CNPq, Eberh ou de outros programas e agência de fomento pública ou privada, nacional e/ou internacional. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IT com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuïrem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de Iniciação Tecnológica(conforme RN Nº 042/2013).

10.5 O presente termo de compromisso não caracteriza relação empregatícia, podendo, a qualquer momento, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento pelos compromissos de qualquer das obrigações assumidas.

10.6 O (A) BOLSISTA declara ter ciência de que ao não apresentar o formulário de frequência e atividades mensais no último dia de cada mês, validado/assinado pelo orientador, terá sua bolsasuspensa.

10.7 Para a execução deste Termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie queconstituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este Termode Compromisso.

Teresina-PI, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME DO BOLSISTA

Aluno de graduação em XXXX Universidade Federal do Piauí (UFPI)

NOME DO ORIENTADOR

Vínculo institucional SIAPE

ANEXO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Título do projeto:			
Unidade/Setor de realização da pesquisa:			
Parâmetros		Pontuação possível	Nota
1	Há descrição sucinta e objetiva do que motiva a realização do projeto (problema que se propõe a resolver ou oportunidade contemplada)?	1 a 10	
2	Há informação clara sobre qual tipo de produto/serviço pretende-se desenvolver?	1 a 10	
3	O projeto relata o que já existe no mercado de serviços semelhantes ou de produtos/processos semelhantes? Ressalta o diferencial em relação ao que existe no mercado (quando aplicável)?	1 a 10	
4	O projeto descreve as vantagens e desvantagens ou limitações dessa tecnologia/método/serviço?	1 a 10	
5	Há perspectiva de registro de propriedade intelectual/software/patente?	1 a 10	
6	O projeto possui financiamento obtido frente a agências de fomento?	1 a 10	
7	O cronograma de execução está detalhadamente descrito de acordo com os objetivos propostos?	1 a 10	
8	O projeto explicita alinhamento estratégico entre a missão do Hospital e a iniciação tecnológica pretendida?	1 a 10	
9	Para a execução do projeto há informação do orçamento necessário e da infraestrutura necessária?	1 a 10	
10	O projeto apresenta contribuição explícita para a melhoria de processos ou serviços prestados por setores/unidades do HU-UFPI/EBSERH?	1 a 10	
TOTAL			

ANEXO VI – FICHA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

Item	Produção tecnocientífica e artística	Pontuação
1	Artigos efetivamente publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial *	
1.1	Conceito QUALIS A1 ou fator de impacto igual ou superior a 3 (máximo quatro)	100
1.2	Conceito QUALIS A2 ou fator de impacto igual ou superior a 2,5 e inferior a 3 (máximo três)	80
1.3	Conceito QUALIS B1 ou fator de impacto igual ou superior a 2 e inferior a 2,5 (máximo dois)	70
1.4	Conceito QUALIS B2 ou fator de impacto igual ou superior a 1,5 e inferior a 2 (máximo dois)	50
1.5	Conceito QUALIS B3 ou fator de impacto igual ou superior a 1 e inferior a 1,5 (máximo dois)	30
1.6	Conceito QUALIS B4 ou fator de impacto inferior a 1,0 (máximo dois)	20
1.7	Conceito QUALIS B5 (máximo dois)	10
1.8	Conceito QUALIS C (máximo dois)	05
2	Trabalhos completos publicados em anais de eventos (sete páginas ou mais)	
2.1	Internacionais (máximo seis)	05
2.2	Nacionais (máximo quatro)	03
2.3	Regionais/Local (máximo dois)	01
3	Resumos expandidos e/ou simples publicados em anais de eventos	
3.1	Internacionais (máximo oito)	03
3.2	Nacionais (máximo seis)	02
3.3	Regionais/Local (máximo quatro)	01
4	Patente	
4.1	Licenciada	
4.1.1	Internacional (máximo quatro)	100
4.1.2	Nacional (máximo duas)	90
4.2	Concedida	
4.2.1	Internacional (máximo quatro)	80

4.2.2	Nacional (máximo duas)	70
4.3	Depositada	
4.3.1	Internacional (máximo quatro)	60
4.3.2	Nacional (máximo duas)	50

5	Publicação de livro (com corpo editorial) - com comprovação	
5.1	Internacional (máximo dois)	100
5.2	Nacional (máximo um)	80
6	Publicação de capítulos de livro (com corpo editorial) - máximo 01 capítulo por livro e com comprovação	
6.1	Internacional (máximo quatro)	70
6.2	Nacional (máximo dois)	50
7	Tradução de livro (com comprovação)	
7.1	Livro completo (máximo dois)	20
7.2	Capítulo de livro (máximo um)	10
8	Organização de livro com corpo editorial (com comprovação) (máximo quatro)	20
9	Editor de Periódico com QUALIS (A1 a B5) ou organizador de dossiê (por periódico ou dossiê) (máximo quatro)	20
10	Confecção de mapas e cartas geográficas (máximo seis)	03
11	Orientações	
11.1	Supervisão de pós-doutoramento (mínimo de 06 meses)	05
11.2	Doutorado concluído (máximo dois)	20
11.3	Doutorado em andamento (máximo quatro)	15
11.4	Mestrado concluído (máximo dez)	10
11.5	Mestrado em andamento (máximo oito)	05
11.6	Iniciação Tecnológica (PIBIC / PIBIC-AF / PIBITI / PIVIC / PIVIC-FC /PIBIC- EM / IC Fomento externo / IC pesquisadores ingressantes) - pontos por aluno e por ano concluído	03
11.7	EXCLUÍDO	-
12	Coorientações concluídas	
12.1	Doutorado (máximo quatro)	03

12.3	Mestrado (máximo oito)	02
13	Participação em bancas examinadoras de Doutorado - membro titular	
13.1	Interna à UFPI (máximo quatro)	03
13.2	Externa à UFPI (máximo seis)	05

14	Participação em bancas examinadoras de Mestrado - membro titular	
14.1	Interna à UFPI (máximo oito)	02
14.2	Externa à UFPI (máximo seis)	03
15	Bolsa de produtividade em pesquisa ou inovação tecnológica/CNPq	
15.1	Nível 1	40
15.2	Nível 2	20
16	Tutoria do Programa de Educação Tutorial/PET	
17	Projeto de pesquisa com fomento externo - FUNDECT, FINEP, CNPq, CAPES e outros.	
17.1	Coordenador	20
17.2	Membro da equipe (máximo três)	05
18	Assessoria/avaliação a órgãos externos - CAPES, CNPq, FUNDECT, MEC e outros (máximo cinco)	
19	Coordenação de comissões organizadoras de eventos científicos.	
19.1	Internacionais (máximo 04)	10
19.2	Nacionais (máximo 06)	05
19.3	Regionais/Locais (máximo 08)	03

*Cada artigo científico pontuará uma única vez, sendo vedada a pontuação concomitante em “qualis” e “fator de impacto”.